

# **PRÉMIO DE MÉRITO DA AFAS**

CANDIDATURA PARA A PROVA DE ACESSO À ÚNICA VAGA GRATUITA AO CURSO PREPARATÓRIO PARA CURSOS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE NA PLATAFORMA DIGITAL DA ACADEMIA PARA FORMAÇÃO E ACTUALIZAÇÃO EM SAÚDE (AFAS)

## **REGULAMENTO**

### **Preâmbulo**

A Academia para Formação e Actualização em Saúde (AFAS) tem como missão promover acções formativas e de actualização do conhecimento em saúde com a finalidade de desenvolver e aperfeiçoar competências dos profissionais de saúde de acordo com os padrões internacionais de qualidade.

A AFAS disponibiliza ainda uma plataforma digital de ensino a distância e-learning para estudantes e profissionais da saúde interessados, e conta com uma equipa de excelência e com experiência comprovada para preparação para provas e concursos

O presente Regulamento define em que consiste e quais as regras de atribuição deste Prémio de mérito anual.

### **Artigo 1.º Objectivos**

1. O *Prémio de Mérito da AFAS* é atribuído pela Academia para Formação e Actualização em Saúde (AFAS) e tem como objectivo promover o mérito estudantil dos alunos que tenham terminado o segundo ciclo do ensino secundário, ensino técnico-profissional e/ou finalistas que queiram ingressar num dos cursos de ciências da saúde e de Biologia em universidades públicas ou privadas de Angola.
2. O *Prémio de Mérito da AFAS* distingue o candidato com a melhor classificação na prova de acesso a única vaga de acesso gratuito ao curso preparatório e com a melhor pontuação na entrevista com a equipa de júri.

### **Artigo 2.º Direitos do vencedor do prémio e Periodicidade**

1. O vencedor do *prémio de mérito da AFAS* será o candidato com a melhor média ponderada (prova de escolha única + entrevista) e terá direito a isenção do pagamento do valor total da inscrição do curso (direito a visualização das vídeos aulas, e-books e planos de estudos de todas as disciplinas do curso).
2. O acesso livre a plataforma das aulas será encerrada 30 dias após a realização do exame de acesso as instituição de ensino superior nas qual o candidato tenha feito a respectiva inscrição para prestar exame.
3. É importante lembrar a bolsa de mérito não cobre as despesas de internet e não se responsabiliza pelas condições técnicas dos materiais de conexão (computador, tablet ou telemóvel)
4. O prémio de mérito da AFAS será de periodicidade anual.

### **Artigo 3.º Destinatários**

Apenas poderão concorrer ao *Prémio de Mérito da AFAS*, candidatos de nacionalidade angolana, que tenham terminado o segundo ciclo do ensino secundário, ensino técnico-profissional e/ou finalistas que queiram ingressar num dos cursos de ciências da saúde e de Biologia em universidades públicas ou privadas de Angola.

#### **Artigo 4.º Candidaturas**

1. Os candidatos ao *Prémio de Mérito da AFAS* deverão formalizar a inscrição no site da AFAS ([www.afasensino.com](http://www.afasensino.com)) até 01 de Abril de 2021. A prova será realizada no dia 03 de Abril de 2021 pelas 10:00 am na plataforma MOODLE, ZOOM ou outra via indicar atempadamente sempre que necessário.
2. A prova para a única vaga de acesso gratuito a plataforma digital da AFAS é de escolha única e com 40 questões: *Biologia (12 questões), Química (12 questões), Matemática (06 questões), Física (06 questões) e Língua portuguesa (04 questões)*.
3. Os três (03) candidatos com a melhor classificação na prova de escolha única serão convocados para uma entrevista via ZOOM com uma equipa de Júri composto por docentes e/ou convidados da AFAS.
4. A prova de múltipla escolha será feita na plataforma MOODLE, ZOOM ou outra via indicar atempadamente sempre que necessário e terá a duração de 60 minutos.

#### **Artigo 5.º Equipamentos**

1. Os candidatos devem dispor dos seus próprios meios, i.e., computadores, smartphones, ou tablets.
2. Os candidatos ao prémio devem garantir o acesso à internet para participar no *Prémio de Mérito da AFAS*.
3. A AFAS não se responsabiliza por problemas de conectividade que possam comprometer a participação dos candidatos.
4. A AFAS reserva-se ao direito de ajustar a forma como os dados são acedidos até ao dia da prova de forma a garantir as condições necessárias para a participação de todos candidatos inscritos.

#### **Artigo 6.º Júri e avaliação das candidaturas**

1. O Júri é composto por quatro (04) docentes e/ou convidados a indicar pela AFAS.
2. As decisões do Júri serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros, sem possibilidade de abstenção.
3. A decisão do Júri deverá ser fundamentada e será obrigatoriamente exarada em acta, assinada por todos os membros, a qual deverá também conter a fundamentação da decisão e as declarações individuais de voto de cada um dos seus elementos.
4. De cada processo de avaliação será lavrada, no livro respectivo, uma acta assinada por todos os membros do Júri.
5. Com excepção da divulgação da informação quanto ao vencedor do premio de mérito da AFAS, o conteúdo da acta é confidencial, em particular no que se refere à avaliação e crítica dos testes dos candidatos ao prémio.
6. O Júri é soberano. As decisões tomadas pelo do Júri são finais e delas não caberá qualquer tipo de recurso, atenta a natureza privada do Prémio de mérito em questão.

### **Artigo 7.º Anúncio da decisão**

Após análise e decisão do Júri, o vencedor será anunciado no site da academia e com a notificação prévia por correio electrónico e eventualmente em cerimónia pública sempre que possível.

### **Artigo 8.º Calendário**

1. A calendarização do *prémio de mérito da AFAS* decorrerá do seguinte modo:

- a) Candidaturas abertas: até 01 de Abril de 2021 (23h59 GMT)
- b) Realização da prova de acesso: 03 de Abril de 2021 pelas 10:00 am na plataforma MOODLE, ZOOM ou outra via indicar atempadamente sempre que necessário.
- c) Divulgação do vencedor do prémio de mérito da AFAS: 11 de Abril de 2021

Para mais informações, os candidatos deverão visitar o regulamento que consta no site da academia da AFAS: [www.afasensino.com](http://www.afasensino.com) ou enviar um correio electrónico para: [falecom@afasensino.com](mailto:falecom@afasensino.com)

### **Artigo 9.º Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidas por decisão do director da Academia para Formação e Actualização em Saúde.

### **Artigo 10.º Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo director da Academia para Formação e Actualização em Saúde.

Luanda, 01 de Março de 2021

O Fundador e director da **ACADEMIA PARA FORMAÇÃO E ACTUALIZAÇÃO EM SAÚDE.**

António Pinheiro Candjondjo